REGRA DO EQUILIBRIO ORÇAMENTAL PREVISTA NO REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (ARTIGOS 40 E 83 DA LEI 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO)

Município: *Ribeira Grande*

Descrição		31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
A- Receitas correntes cobradas brutas		22 654 502,88	24 948 030,88	27 846 521,09
B- Despesas correntes pagas		14 561 184,86	15 578 349,10	16 047 707,09
C- Saldo corrente ((A)-(B))		8 093 318,02	9 369 681,78	11 798 814,00
D- Amortização média dos emprestimos de médio e longo prazo, conforme mapa dos empréstimos		936 899,00	936 899,00	1 007 821,78
E- Excedente Orçamental ((C)-(D))		7 156 419,02	8 432 782,78	10 790 992,22
Controlo do cumprimento da regra de equilibrio	5% das receitas correntes cobradas brutas (art 40º, nº3, do RFALEI)	1 132 725,14	1 247 401,54	1 392 326,05
	Conclusão	Cumprimento	Cumprimento	Cumprimento